



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e dezoito minutos, reuniu-se em sessão ordinária a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e do Juiz Convocado Alan da Silva Esteves, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de gozo de férias. Compareceu o Excelentíssimo Senhor Juiz Alan da Silva Esteves para julgar os processos aos quais está vinculado, sendo que nestes processos o Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou do julgamento, em razão da convocação do Excelentíssimo Senhor Juiz Alan da Silva Esteves, nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, a representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados, os serventuários e todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 31ª Sessão Extraordinária de vinte e oito de agosto do corrente ano, que foi aprovada e assinada. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos e eletrônicos disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região n.º2.793/2019, no dia 22/8/2019 e publicada no dia 23/8/2019, às fls.16/17 e 836/845, respectivamente, na forma regimental, determinou o início do julgamento dos **processos eletrônicos nos quais o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Alan da Silva Esteves está vinculado na ordem a seguir:**

Ordem: 8 - Número do Processo: 0001232-89.2017.5.19.0004 – RO-Relator: ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - IVANILDO DINIZ DE ALMEIDA-RECORRIDO - SUPRICEL LOGISTICA LTDA. O Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. Resultado: por unanimidade, conhecer dar provimento parcial ao recurso do reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de: a) horas extras com adicional de 50% e 100% (este último percentual exclusivamente para os domingos e feriados trabalhados) e reflexos em FGTS mais 40%, aviso prévio, férias mais 1/3, 13º salários e repouso semanal remunerado, devendo ser pagas como extras as horas que excederem 8ª diária ou 44ª semanal, com base na jornada das 6h às 20h, com 2h de intervalo intrajornada, inclusive domingos e feriados, laborando durante 25 dias ininterruptos, com 5 dias de folga; b) 01 (uma) hora de intervalo interjornada, com o adicional de 50% e 100% (este último percentual exclusivamente para os domingos e feriados trabalhados), e as repercussões no repouso semanal remunerado,

nos 13º salários, nas férias mais 1/3, no FGTS mais 40% e no aviso prévio; c) FGTS sobre as repercussões das horas extras no repouso semanal remunerado, 13º salários, nas férias mais 1/3 e aviso prévio; d) honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins. Custas pela ré de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor arbitrado à condenação, apenas para este fim. **Ordem: 7 - Número do Processo: 0001180-86.2014.5.19.0008 – RO-Relator:** ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - ISABELLE MARIA AGRA DE OLIVEIRA - RECORRIDO - D E A FARMA LTDA – EPP. Fez sustentação oral pela recorrida-reclamada o Advogado Ábdon Almeida Moreira, OAB/AL 5.903. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Juiz Convocado Relator, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 10.09.2019 às 9:00h. **Ordem: 4 - Número do Processo: 0000386-63.2017.5.19.0007 – RO-Relator:** ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - ALEX SANDRA FERRO BARROS-RECORRIDO - BANCO DO BRASIL SA. Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante a Advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575. O Advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL – 7577, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido-reclamado não compareceu. Resultado: por maioria, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, excluindo da autora a obrigação de recolhimento das custas processuais, declarar a inépcia da inicial em relação ao pedido de cômputo de todas as parcelas salariais na base de cálculo da licença prêmio, nos termos do art. 840, § 3º, da CLT, e dar provimento parcial ao recurso para: a) afastar a prescrição total declarada na sentença em relação ao pedido de anuênios e, de logo enfrentando o mérito, condenar o réu ao pagamento de anuênios, equivalente a 1% a cada ano de efetivo exercício, cumulativo a cada ano trabalhado, com reflexos nas férias vencidas com 1/3, 13º salários, FGTS, licença prêmio e demais gratificações pagas, observada a prescrição quinquenal, e ainda, que os valores integrem a base de cálculo das horas extras; b) condenar o reclamado ao pagamento de 1h extra com o adicional de 50%, em razão da não concessão do intervalo intrajornada, com as repercussões em repouso semanal remunerado, gratificação semestral e verbas rescisórias; c) condenar o reclamado ao pagamento de 15min referente ao intervalo que antecede a jornada extraordinária da mulher, nos termos do art. 384 da CLT nos dias em que a jornada ultrapassou as 6h diárias, com reflexos em férias, 13º salários, FGTS e feriados, todos com o adicional de 50%; d) determinar que os cálculos de liquidação observem a OJ n. 400 da SBDI-1 do TST; e) isentar a autora o pagamento dos honorários periciais, os quais passam a ser arbitrados no valor de R\$1.000,00, que deverão ser pagos pela União, na forma do art. 159 da Consolidação de Provimentos do TRT19 e Resolução n. 66/2010 do CSJT, que disciplinam a matéria. Condeno também o réu ao ressarcimento à autora do valor de R\$800,00 recolhidos a título de custas, quando da liquidação. Custas invertidas, no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação para fins recursais, contra voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que mantinha a prescrição total declarada na sentença, relativa a verba de anuênios e não deferia o pedido de intervalo que antecede a jornada extra com fulcro no artigo 384 da CLT. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000224-60.2018.5.19.0063 – RO-Relator:** ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - CLEONOR AMORIM MARANHAO-RECORRIDO - FINSOL SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S/A. Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante a Advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado o Advogado Rodrigo Sabino Soares, OAB/AL 26.463. Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o pagamento pela reclamante de honorários sucumbenciais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que lhe negava provimento. **Ordem: 1 - Número do Processo: 0000050-02.2019.5.19.0262 – RO-Relator:** ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - ELISEU BARAUNA - ADVOGADO - RECORRIDO - USINAS REUNIDAS SERESTA

S/A. Resultado: por unanimidade, não conhecer das contrarrazões e dar provimento ao recurso para reformando a sentença, fixar a jornada de trabalho das 6h às 21h e das 18h às 8h, em turnos de revezamento, com intervalo intrajornada de 10 minutos e uma folga por mês, condenando a reclamada ao pagamento de: a) horas extras superiores a oitava diária e a quadragésima quarta semanal, com adicional de 50% e 100% para as trabalhadas em domingos e feriados; b) adicional noturno no percentual de 25%, para a jornada cumprida após as 21h; c) intervalo interjornada de uma hora e meia por dia de trabalho, com acréscimo de 50%; d) no período de 28.9.2016 a 14.2.2017, intervalo intrajornada de uma hora por dia de trabalho, com acréscimo de 50%, nos termos da Súmula nº 437 do TST; e) no período de 23.10.2017 a 7.3.2018, intervalo intrajornada de 50 (cinquenta) minutos por dia de trabalho, com acréscimo de 50%; f) reflexos das horas extras, adicional noturno, intervalo interjornada e intervalo intrajornada em aviso prévio, férias acrescidas com 1/3, 13º salários, repouso semanal remunerado e FGTS acrescido da multa de 40%, devendo ser consideradas para fins de cálculos todas as rubricas de natureza salarial, conforme Súmula n. 264 do TST, e adotado o divisor 220; e g) honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas fixadas em R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor atribuído à causa para este efeito. **Ordem: 2. Número do Processo: 0000201-16.2017.5.19.0010 – RO-Relator:** ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - MUNICIPIO DE MACEIO-RECORRENTE - ELY MARCOS DOS SANTOS-RECORRIDO - ELY MARCOS DOS SANTOS-RECORRIDO - MUNICIPIO DE MACEIO-RECORRIDO - ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES E FEIRANTES DO MERCADO DA PRODUCAO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para declarar a responsabilidade subsidiária do Município de Maceió. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso do Município, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que dava provimento parcial para excluir o pagamento de indenização por danos morais. **Ordem: 5 -Número do Processo: 0000540-38.2018.5.19.0010 – RO- Relator:** ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - JOAO RICARTE SANTOS-RECORRIDO - COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A-RECORRIDO - COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS. Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para condenar a reclamada ao pagamento de gratificação de balanço anual no valor correspondente aos 5 últimos salários do autor, totalizando a quantia de R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Custas majoradas para R\$472,00, calculadas sobre R\$23.600,00, valor fixado para este fim, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que lhe negava provimento. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000831-72.2017.5.19.0010 – RO-Relator:** ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - JOSE PAES DA SILVA JUNIOR-RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS-RECORRIDO - CONSORCIO TECNICO FERROSTAAL. Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro, contra o voto do Exm^o Sr. Juiz Convocado Relator que lhe dava provimento para condenar a primeira ré a pagar ao autor uma hora extra por dia trabalhado em razão da supressão parcial do intervalo, no período de novembro de 2012 a junho de 2013, com adicional legal e reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS mais 40%, nos termos da fundamentação supra, que este dispositivo integra para todos os fins. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão. **Ordem: 9 - Número do Processo: 0001341-15.2017.5.19.0001 – RO-Relator:** ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - ESTADO DE ALAGOAS-RECORRIDO - VULMARIO MENDES SILVA SOBRINHO – EPP-RECORRIDO - REBECA DE SOUZA BRITO. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10-Número do Processo: 0000991-78.2018.5.19.0005 – RO-Relator:** ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-RECORRENTE - BANCO VOTORANTIM S.A.- RECORRENTE - REVILTON ARNALDO DE ALENCAR FILHO- RECORRIDO - BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO-RECORRIDO - BANCO VOTORANTIM S.A.-RECORRIDO - REVILTON ARNALDO DE ALENCAR FILHO. Resultado: por unanimidade, não conhecer dos recursos, por falta superveniente de interesse recursal. **Ordem: 11-Número do Processo: 0000992-63.2018.5.19.0005 – RO - Relator: ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE - GILDA MARIA DOS SANTOS SILVA-RECORRIDO - MUNICIPIO DE MACEIO-RECORRIDO - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO-COMARHP.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a natureza salarial da verba produtividade e determinar sua incorporação definitiva aos vencimentos da recorrente. **Proseguindo, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente agradeceu a presença do Excelentíssimo Juiz Convocado Alan da Silva Esteves e determinou o julgamento dos processos físicos na seguinte ordem:** 1º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0000353-40.2012.5.19.0010. Procedência: 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. AGRAVANTE(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (SUPERMERCADO EXTRA). ADV. AGRAVANTE(s): WILSON SALES BELCHIOR. AGRAVADO(s): IGOR SILVA AMORIM. ADV DO AGRAVADO(s): MARCIO COSTA PEREIRA. Relator: PEDRO INÁCIO. DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do recurso por ausência de impugnação específica em face da sentença proferida na execução. 2º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0000899-58.2011.5.19.0260. Procedência: 2ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES - AL. AGRAVANTE(s): LUCILE MARGUERITE HORTELIO SALAH REGO. AGRAVANTE(s): ALOISIO LUCIO ALVES REGO. ADV. AGRAVANTE(s): GILBERTO VIEIRA LEITE NETO. AGRAVADO(s): COBRATE - CIA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA. AGRAVADO(s): JAYME VALVERDE MIRANDA. AGRAVADO(s): JOSE QUITERIO DA SILVA. ADV DO AGRAVADO(s): AURELIO DE MEDEIROS LAGES FILHO. ADV DO AGRAVADO(s): ROSANE GUIMARAES DOS ANJOS. Relator: PEDRO INÁCIO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. 3º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001076-30.2010.5.19.0010. Procedência: 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. AGRAVANTE(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.. AGRAVANTE(s): EBDENES PRUDENCIO DA SILVA. ADV. AGRAVANTE(s): WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA. ADV. AGRAVANTE(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. AGRAVADO(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.. AGRAVADO(s): EBDENES PRUDENCIO DA SILVA. ADV DO AGRAVADO(s): WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA. ADV DO AGRAVADO(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. Relator: PEDRO INÁCIO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao recurso do banco e dar provimento parcial ao recurso do autor para determinar a inclusão na base de cálculo da condenação das contribuições previdenciárias referentes aos salários de setembro de 2012 a abril de 2013 e para manter a apuração de juros efetuada pela perita. 4º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0000832-96.2013.5.19.0010. Procedência: 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. RECORRENTE(s): GERALDO FRANCISCO DA SILVA. ADV RECORRENTE(s): RICARDO JOSE CORREIA DE ALBUQUERQUE. RECORRIDO(s): METRA SERVICOS GERAIS LTDA. Relator: PEDRO INÁCIO. DECISÃO: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para acrescentar à condenação o pagamento de pagamento de três cotas mensais do salário família e indenização por dano moral no valor de R\$5.000,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que não deferia indenização por danos morais. **Dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos eletrônicos, apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência: Ordem: 43 - Número do Processo: 0001458-91.2017.5.19.0005 – RO-Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SAO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO-RECORRIDO - WANESSA OLIVEIRA**

SILVA. Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.445. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o Advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371.-B. Resultado: por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do apelo por deserção. **Ordem: 17-Número do Processo: 0000943-57.2018.5.19.0058 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR-RECORRENTE - PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA-RECORRIDO - PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA-RECORRIDO - MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR. O Advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5.865, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. Resultado: por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso municipal e dar provimento ao apelo obreiro para reformar a sentença e deferir o pagamento de honorários sucumbenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação. **Ordem: 1 - Número do Processo: 0000061-95.2018.5.19.0058 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - DIOCESE DE PALMEIRA DOS INDIOS-RECORRIDO - PETRUCIO BEZERRA DE OLIVEIRA-RECORRIDO - PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS-RECORRIDO - SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR-RECORRIDO - WILLAS CANDIDO DOS SANTOS. Fez sustentação oral pela recorrente-litisconsorte o Advogado Daniel de Macedo Fernandes da Silva OAB/AL 7.761. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro, OAB/AL 12.374. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, excluir a responsabilidade solidária da Diocese de Palmeira dos Índios. **Ordem: 28 - Número do Processo: 0001815-09.2017.5.19.0058 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - DIOCESE DE PALMEIRA DOS INDIOS-RECORRIDO - PETRUCIO BEZERRA DE OLIVEIRA-RECORRIDO - PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE DE JESUS-RECORRIDO - SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR-RECORRIDO - ETIONETE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Fez sustentação oral pela recorrente-litisconsorte o Advogado Daniel de Macedo Fernandes da Silva, OAB/AL 7.761. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro, OAB/AL 12.374. Resultado: por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando a sentença, excluir a responsabilidade solidária da Diocese de Palmeira dos Índios. **Ordem: 7-Número do Processo: 0000307-91.2018.5.19.0058 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - JOSIE CLEMENTE DOS SANTOS-RECORRIDO - FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava parcial provimento ao apelo para reformar a sentença condenando-se a reclamada ao pagamento de 135 horas extras mensais, com acréscimo do adicional de 50%, no período imprescrito até 30.03.16, incorporando-se estas verbas ao salário para todos os efeitos, pela habitualidade com que eram prestadas, inclusive para efeito de liquidação de sentença, e reflexos sobre os títulos de aviso prévio indenizado, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e multa de 40%, estes inclusive sobre os reflexos anteriores, bem como o pagamento de honorários de sucumbência, a cargo da ré, no percentual de 10%. Para efeitos de liquidação deverá ser observada a evolução salarial do autor, abrindo-se prazo, na fase de liquidação, para que a reclamada junte os contracheques de todo o período de labor do reclamante, caso não o tenha feito. Juros simples de 1% ao mês, a contar do ajuizamento, pro rata die, na forma do artigo 883 da CLT e correção monetária, nos termos do artigo 459 da CLT, conforme Súmulas 200, 211 e 381 do C.TST. Em atenção ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais, conforme artigo 28 da Lei nº 8212/1991, sendo da reclamada a obrigação de efetuar os seus recolhimentos e os do reclamante, autorizando-se a dedução da cota parte obreira. Para efeitos da incidência

das contribuições previdenciárias, declara-se que todos as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com exceção do aviso prévio indenizado. Autoriza-se a retenção na fonte do imposto de renda, observada sua incidência mês a mês e a tabela progressiva, na forma da Instrução Normativa 1127 da Secretária da Receita Federal do Brasil. Não há tributação sobre juros de mora na forma da OJ 400 da SDI-1. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. **Ordem: 32-Número do Processo: 0002245-58.2017.5.19.0058 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM-RECORRIDO - ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEITE. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso; por unanimidade, conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 12-Número do Processo: 0000687-91.2018.5.19.0001 – RO-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A-RECORRIDO - JOSE AILTON DOS SANTOS. O Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro, OAB/AL 12.374, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 4-Número do Processo: 0000098-44.2019.5.19.0008 – ROPS-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - WAGNER SILVA CORREIA-RECORRIDO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL-RECORRIDO - MULT CONSTRUCOES LTDA – EPP. O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959, dispensou a sustentação oral pela recorrida-litisconsorte. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 16-Número do Processo: 0000926-89.2018.5.19.0003 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS – CEAL-RECORRIDO - MARCIA CRISTINA FERREIRA DE MELO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 - Número do Processo: 0000407-43.2018.5.19.0059 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - JOSE ROBERTO SANTOS TAVARES-RECORRIDO - BANCO DO BRASIL SA. Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante a Advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575. O Advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL - 7577, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido-reclamado não compareceu. Resultado: após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso; por unanimidade, conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 22-Número do Processo: 0001117-31.2018.5.19.0005 – RO-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - RONALDO SOARES DA SILVA-RECORRIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. A Advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL - 7276, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrente-reclamante não compareceu. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 25 - Número do Processo: 0001564-44.2017.5.19.0008 – RO - Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI-RECORRIDO - CGTK SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME-RECORRIDO - JOSE CICERO FERREIRA DOS SANTOS. O Advogado José Maria Luz e Silva, OAB/AL - 10714, dispensou a sustentação oral pelo recorrido-reclamante. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 24-Número do Processo: 0001216-38.2017.5.19.0004 – RO-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - MOIZES FRANCISCO SOARES NUNES-RECORRIDO - J.R.C.A. REPRESENTACOES LTDA-RECORRIDO - JRCA VEICULOS LTDA-RECORRIDO -

JOAO JOSE PEREIRA DE LYRA-RECORRIDO - J L COMERCIAL AGROQUIMICA LTDA-RECORRIDO - SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUARIA LTDA – SAPEL-RECORRIDO - LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A-RECORRIDO - MAPEL MACEIO VEICULOS E PECAS LTDA-CURADOR - MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LYRA. Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante o Advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL - 9203. Fez sustentação oral pelos recorridos-reclamados o Advogado Carlos Humberto Nobre Risco Bert, OAB/AL - 13413. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 13-Número do Processo: 0000720-07.2018.5.19.0058 – RO - Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE – D. D P. D. I.- RECORRIDO – P. S. C. D. D. J.-RECORRIDO – S. E. E A. D. P. D. P. D. A.-RECORRIDO – L. R. M. O Advogado Daniel de Macedo Fernandes da Silva, OAB/AL 7.761, dispensou a sustentação oral pela recorrente-litisconsorte. Resultado: preliminarmente, por unanimidade, acolher a proposta da Exm^a Sr^a Desembargadora Presidente de retirada da condição de tramitação do presente processo em segredo de justiça, com a concordância do advogado presente na assentada. Por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, excluir a responsabilidade solidária da Diocese de Palmeira dos Índios. **Ordem: 3 - Número do Processo: 0000075-10.2019.5.19.0005 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - GENIVALDO APOLINARIO CALHEIROS-RECORRIDO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. A Advogada Evelyn Nicácio Torres, OAB/AL 14.870, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamado. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 21-Número do Processo: 0001074-03.2018.5.19.0003 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - LANCHONETE J L PALADARES LTDA – EPP-RECORRIDO - PAULO JOSE DA SILVA BARROS. O Advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL - 7830, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando-se a sentença, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, com o fito de que seja designada nova audiência inaugural, com nova citação inicial, a fim de que a relação processual se forme validamente. **Ordem: 2-Número do Processo: 0000063-21.2018.5.19.0008 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - MAXWENNE JANUARIO DE OLIVEIRA-RECORRIDO - ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5 - Número do Processo: 0000100-46.2019.5.19.0062 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - MARIA JOSE DE ARAUJO DA SILVA-RECORRIDO - Fazenda Chapéu do Sol. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 6 - Número do Processo: 0000226-92.2018.5.19.0010 – ROPS-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-RECORRIDO - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do reflexo do adicional de insalubridade sobre o aviso prévio. Custas mantidas. **Ordem: 9 - Número do Processo: 0000487-16.2018.5.19.0056 – RO-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE-RECORRIDO - MARIA BETANIA DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 10 - Número do Processo: 0000654-34.2014.5.19.0004 – AP-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-AGRAVANTE - UNIÃO FEDERAL (PGFN)-AGRAVADO - INDUSTRIAL PORTO RICO S A. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo para, reformando a decisão, declarar que o deferimento do processo de recuperação judicial não suspende a execução, e indeferir o pedido de penhora de ativos financeiros da agravada por meio do sistema BACENJUD. **Ordem: 11 - Número do Processo: 0000675-43.2017.5.19.0056 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - GRANCARGA

TRANSPORTES E GUINDASTES S.A.-RECORRIDO - JOSUEL ANTONIO DOS SANTOS. Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para excluir do condeno a indenização por dano moral no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas mantidas apenas para os fins legais, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que ainda reconhecia o pedido de demissão do autor e julgava IMPROCEDENTES os pedidos excluindo da condenação: a) saldo de salário (04 dias); b) aviso prévio indenizado de 42 (quarenta e dois) dias; c) férias vencidas simples + 1/3 referentes p.a 2015/2016, considerando-se a integração do aviso prévio indenizado; d) férias integrais referentes ao p.a. 2016/2017 + 1/3, considerando-se a integração do aviso prévio indenizado; e) 13º salário proporcional (8/12), considerando-se a integração do aviso prévio indenizado; f) multa de 40% do FGTS e a repercussão das horas extras, domingos e feriados laborados em dobro em aviso prévio indenizado, férias proporcionais, décimo terceiro proporcional e multa de 40% do FGTS. **Ordem: 14-Número do Processo: 0000832-82.2018.5.19.0055 – RO-Relator: PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - MUNICIPIO DE CAJUEIRO-RECORRIDO - MARIA CICERA DOS SANTOS.** Resultado: por unanimidade, não conhecer das contrarrazões, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 15-Número do Processo: 0000842-54.2017.5.19.0058 – RO-Relator: PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - ESCOLA PEQUENO PRINCIPE LTDA – ME-RECORRIDO - MARIA ELMA DA SILVA.** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para limitar o reconhecimento do vínculo de emprego ao período de 1º.2.2016 a 30.11.2016, condenando a ré a assinar a CTPS da autora, pagar 13º salário proporcional, aviso prévio indenizado, férias proporcionais mais 1/3, indenização correspondente ao FGTS mais 40%, diferenças de salário, e recolher as contribuições previdenciárias, parte do empregador. Custas de R\$ 100,00 calculadas sobre 5.000,00, valor arbitrado à condenação, porém dispensadas, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que entendia ser devido apenas as horas efetivamente trabalhadas qual seja 6 horas diárias. **Ordem: 18-Número do Processo: 0000985-80.2018.5.19.0002 – ROPS-Relator: PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - E M COMERCIAL LTDA – ME-RECORRIDO - EM EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP-RECORRIDO - EDEVALDO SANTOS DA SILVA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 19-Número do Processo: 0001010-44.2017.5.19.0062 – AP-Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE - MARCIA TEREZA DE OLIVEIRA PORCIUNCULA-AGRAVANTE - NEWTON RODRIGUES PORCIUNDULA JUNIOR-AGRAVANTE - NEWTON RODRIGUES PORCIUNCULA. AGRAVADO - CINTER ENGENHARIA LTDA – EPP-AGRAVADO - JOSE BORGES DOS SANTOS.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 20-Número do Processo: 0001059-25.2018.5.19.0006 – RO-Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - ADEILSON REGO DOS SANTOS-RECORRIDO - CONDOMINIO ARTE VIDA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 23-Número do Processo: 0001188-36.2018.5.19.0004 – ROPS-Relator: PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - FABIO CARLOS DAMIAO DA SILVA-RECORRIDO - ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEING E INFORMATICA S/A.** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento pelo reclamante de honorários advocatícios, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que lhe negava provimento. **Ordem: 26-Número do Processo: 0001659-29.2016.5.19.0002 – RO-Relator: PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEING E INFORMATICA S/A-RECORRIDO - CLARO S.A.-RECORRIDO - ATAMARA MARIA GOMES DA SILVA.** Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que lhe dava parcial provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral decorrente de supressão da cobertura obstetrícia do plano de

saúde para R\$ 10,000.00 e excluir a indenização por dano moral em virtude de assédio moral. **Ordem: 27-Número do Processo: 0001712-56.2018.5.19.0061 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA-RECORRIDO - NADJANE FARIAS LIMA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso municipal. **Ordem: 29-Número do Processo: 0001925-96.2017.5.19.0061 – RO-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-RECORRENTE - BANCO VOTORANTIM S.A.-RECORRENTE - SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS-RECORRIDO - BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-RECORRIDO - BANCO VOTORANTIM S.A.-RECORRIDO - SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 30-Número do Processo: 0002235-80.2018.5.19.0057 – RO-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - ELIETE TRINDADE DO NASCIMENTO-RECORRIDO - MUNICIPIO DE JAPARATINGA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 31-Número do Processo: 0002244-42.2018.5.19.0057 – RO-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - MARIA JOSE DOS SANTOS-RECORRIDO - MUNICIPIO DE JAPARATINGA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 33-Número do Processo: 0002245-27.2018.5.19.0057 – RO-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - MARLUZIA SATOS DE AQUINO-RECORRIDO - MUNICIPIO DE JAPARATINGA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 34-Número do Processo: 0002246-12.2018.5.19.0057 – RO-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - RENUZIA DOS SANTOS AQUINO-RECORRIDO - MUNICIPIO DE JAPARATINGA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 35-Número do Processo: 0010567-80.2013.5.19.0002 – RO-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS-RECORRIDO - BANCO DO BRASIL SA. Resultado: por unanimidade, rejeitar as preliminares de preclusão da segunda defesa apresentada pelo reclamado e de nulidade da sentença, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 36-Número do Processo: 0031300-03.2009.5.19.0004 – AP-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN-AGRAVADO - DINAMICA SERVICOS GERAIS LTDA-AGRAVADO - ANTONIO CICERO LINS. Resultado: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 37-Número do Processo: 0060400-89.1998.5.19.0003 – AP-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE - LINDOMAR TAVARES DE OLIVEIRA-AGRAVADO - CLOVIS FERNANDO PACHECO SOARES-AGRAVADO - ANTONIO FERNANDO PACHECO SOARES-AGRAVADO - LINAURA PACHECO SOARES-AGRAVADO - NORTE CARNES LTDA. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 38-Processo Nº 0000168-85.2019.5.19.0000 (TutCauAnt) – AgReg-Relator** DESEMBARGADOR ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO-AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.-AGRAVADO: DESEMBARGADOR ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO-TERCEIRO INTERESSADO: ERICK VIEIRA DE BRITO - CPF: 047.998.394-11 . Não computado o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do artigo 213 do Regimento Interno desta Corte. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da falta de quorum regimental, considerando que não se computa o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do art. 213, do Regimento Interno desta Corte, devendo ser incluído na próxima pauta desimpedida. **Ordem: 39-Processo Nº 0000188-64.2017.5.19.0059 ED-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO

CATAO-EMBARGANTE: ADEILSA FERREIRA DA SILVA - CPF: 770.664.644-00-EMBARGADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO - CNPJ: 12.542.999/0001-80. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 40-Número do Processo: 0000486-72.2018.5.19.0010 – RO-Relator: PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA-RECORRIDO - CAMILA PADILHA LINO.** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, declarar que a rescisão se deu por justa causa em decorrência do abandono de emprego e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados. Custas invertidas, porém dispensadas, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão que lhe negava provimento, e contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que ainda condenava a autora em honorários sucumbenciais. **Ordem: 41-Número do Processo: 0000691-50.2017.5.19.0006 – RO-Relator: PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - MASSAHIRO & YOSHIO LTDA – EPP-RECORRENTE - LAGES PARTICIPACOES LTDA-RECORRENTE - TEC PISOS DE CONCRETO LTDA – ME-RECORRIDO - CLEYTON DINAT MARQUES LEITE-RECORRIDO - MARIA DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA-RECORRIDO - CLYSMARCLEY MARQUES LEITE-RECORRIDO - MASSAHIRO & YOSHIO LTDA – EPP-RECORRIDO - LAGES PARTICIPACOES LTDA-RECORRIDO - TEC PISOS DE CONCRETO LTDA – ME-RECORRIDO - JULIA BEATRIZ FEIJO LEITE-RECORRIDO - GUILHERME FEIJO LEITE-RECORRIDO - BRUNA FEIJO DA SILVA.** Fez sustentação oral pela recorrente(Lages Participações LTDA. o Advogado Rodrigo Menezes de Holanda Padilha, OAB/AL 7.951, na sessão do dia 04/06/2019. Fez sustentação oral pela recorrente(Tec Pisos de Concreto Ltda.-ME) o Advogado Helder Pereira Lopes, OAB/AL 11.607, na sessão do dia 04/06/2019. Fez sustentação oral pelos recorridos/reclamantes o Advogado Ítalo José Duarte Lisboa de Oliveira, OAB/AL 10.254, na sessão do dia 04/06/2019. O representante do Ministério Público do Trabalho manifestou-se, oralmente, no sentido da manutenção da decisão de 1º grau, na sessão do dia 04/06/2019. Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial aos recursos das reclamadas para reduzir o valor da indenização por danos morais para 200.000,00 (duzentos mil reais) e o valor da indenização por danos materiais para 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que reduzia os valores das indenizações por danos morais e materiais para R\$100.000,00 (cem mil reais), cada. **Ordem: 42-Número do Processo: 0000969-63.2017.5.19.0002 – RO-Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE - JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A-RECORRIDO - SM INDUSTRIA DE CALDEIRAS LTDA – ME-RECORRIDO - LUIZ GUILHERME DOS SANTOS.** Resultado: por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade processual por cerceio do direito de defesa, suscitada pela recorrente, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que a acolhia para declarar nulos e prejudicados todos os atos a partir da audiência de id. 2c2d594, devendo retornar os autos à Vara de origem para que seja reaberta a instrução processual, com o fito de ser interrogada, via carta precatória, a testemunha a ser indicada pela litisconsorte. No mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que lhe dava parcial provimento para excluir da condenação a multa por embargos procratinatórios. Computado o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar no julgamento da preliminar na sessão do dia 19/02/2019. **Ordem: 44-Número do Processo: 0001489-02.2017.5.19.0009 – AP-Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-AGRAVADO - SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 45-Número do Processo: 0001678-27.2017.5.19.0058 – RO-Relator: PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - Washington Luiz de Sousa Azevedo-RECORRIDO - GESIVALDA ALVES FRANCA.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso, por falta superveniente de interesse

recursal. **Ordem: 46-Processo Nº 0000917-46.2017.5.19.0009 ED-Relator:** ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS CNPJ: 12.318.192/0001-68-EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e dez minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente _____ Anne Helena Fischer Inojosa.